



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 7126/2014

REVOGA-SE A ALÍNEA 'D', DO PARÁGRAFO 1º, DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 4250 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1996, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga-se a alínea "d", do Parágrafo 1º, do Artigo 1º, da Lei Nº 4250 de 07 de novembro de 1996.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de dezembro de 2014.


JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 4759 de 11 / 12 / 2014

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"